



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2019

Altera os artigos 1º e 7º e o Anexo I da Ordem de Serviço nº 20, de 17 de março de 2017, que autoriza a permanência de servidor público municipal, junto as dependências do Palácio 14 de Julho, no intervalo de almoço compreendido entre 11h30min e 13h30min, por medida de logística e economia, mediante solicitação fundamentada por escrito do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a diversificação de atividades e variação de horário dos serviços realizados pelos servidores detentores dos cargos de Zelador e Zelador - QS, lotados junto a Secretaria de Desenvolvimento de Cultura e Esporte;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam alterados os art. 1º e 7º da Ordem de Serviço nº 20, de 17 de março de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a permanência de servidor público municipal, junto as dependências do Palácio 14 de Julho, no intervalo de almoço compreendido entre 11h30min e 13h30min, por medida de logística e economia, mediante solicitação fundamentada por escrito do servidor, com autorização do Gerente de Planejamento Estrutural, conforme modelo disposto no Anexo I, que é parte desta Ordem de Serviço. (NR).

...

Art. 7º É responsabilidade do Gerente de Planejamento Estrutural a que pertence o servidor solicitante, a análise da real necessidade, a aceitabilidade das justificativas apostas na solicitação e a consequente autorização ou não da permanência do servidor no Palácio Municipal 14 de Julho no horário de almoço.

(NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Ordem de Serviço nº 20, de 17 de março de 2017, conforme anexo disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 06 de março de 2019.

LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ
Vice-prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ANEXO I

SOLICITAÇÃO

Eu, (editar nome do servidor), matrícula (editar nº da matrícula), solicito autorização para permanecer junto as dependências do Palácio Municipal 14 de Julho, no intervalo de almoço compreendido entre (editar horário de almoço).

A necessidade de permanência no palácio justifica-se por (descrever justificativa fundamentada).

Declaro estar ciente das normas estabelecidas na Ordem de Serviço nº 20, de 17 de março de 2017, razão pela qual, comprometo-me em cumpri-las.

Outrossim, declaro que tal ato não irá gerar qualquer ônus ou encargo ao município, inclusive de ordem futura.

Santa Rosa, (editar data).

Identificação e Assinatura
do Servidor

() Certifico a real necessidade e autorizo a permanência do servidor supramencionado no Palácio Municipal 14 de Julho no horário de almoço.

() Não autorizo a permanência do servidor supramencionado no Palácio Municipal 14 de Julho no horário de almoço pelos seguintes motivos: (descrever justificativa fundamentada).

Identificação e Assinatura
do Gerente de Planejamento Estrutural